

CONTRATO Nº 051/2015
PROCESSO Nº 2014-042102
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, a Sra. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e Sr. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Auriverde, nº 1455, Cep 04.222-902, Vila Independência, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.010.717/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. **RAUL BORGES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador a cédula de identidade RG. nº 6.985.620-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 948.499.198-04, domiciliado na Estrada do Itapeti, nº 100, Bairro Itapeti, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA HIDRÔMETROS (EXTREMIDADES, TUBETES E PORCAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO, SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO EM CLIENTES NÃO ATENDIDOS DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2014-042102, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua reunião 2076ª, realizada em 18/03/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA HIDRÔMETROS (EXTREMIDADES, TUBETES E PORCAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO, SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO EM CLIENTES NÃO ATENDIDOS DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 10/02/2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

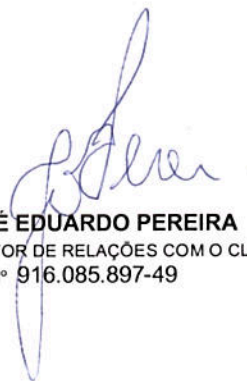
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 16 de abril de 2015.


DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


POLIERG IND. E COM. LTDA.

Raul Borges Junior
Diretor Comercial

RAUL BORGES JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 948.499.198-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



RESUMO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 160/2012

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: 1.1 Por este instrumento ficam os prazos de execução e vigência do Contrato nº 160/2012 suspensos temporariamente pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento, pelos motivos expostos no processo em epígrafe. 1.2 Fica conveniado entre as partes, que não será acarretado à CESAN nenhum ônus financeiro adicional decorrente da presente suspensão, ressalta-se ainda que dito contrato poderá ser reiniciado antes do prazo acima assinalado, desde que resolvidas as pendências mencionadas no processo em epígrafe.

REF: Processo Nº 110.2014.00142

Vitória, 17 de abril de 2015.

ANSELMO TOZI

**Diretor de Meio Ambiente
da CESAN**

Protocolo 144376

RESUMO DO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: PEÇAS PARA HIDRÔMETROS (EXTREMIDADES, TUBETES E PORCAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRESCIMENTO VEGETATIVO, SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E INSTALAÇÃO EM CLIENTES NÃO ATENDIDOS DA CESAN.

CONTRATADA: POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

1. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [f]CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 005/2015.

Protocolo: 2014-042102

Vitória, 17 de abril de 2015.

**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**

Diretora Presidente

Protocolo 144377

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

EDITAL Nº 037/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado final da licitação referenciada, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços relativos à consultoria para elaboração e/ou estudos de concepção e projetos técnicos para os Sistemas de Abastecimento de Água e

de Esgotamento Sanitário nos municípios do Estado do Espírito Santo, conforme abaixo:

1ª classificada: Engesolo Engenharia Ltda.: - R\$ 2.821.233,02 - Nota Final: 94,24 pontos. **2ª classificada:** Beck de Souza Engenharia Ltda. R\$ 2.418.199,80

3ª classificada: Conem Consultoria e Engenharia Ltda.: R\$ 3.030.373,24 - 78,53 pontos.

O processo licitatório protocolizado sob o nº 2014.027039, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. Governador Bley, 186 - Ed. Bemge - 3º andar, Centro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 17 de abril de 2015

Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Protocolo 144379

**Secretaria de Estado
da Ciência, Tecnologia,
Inovação, Educação
Profissional e Trabalho -
SECTTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

RESULTADO DO EDITAL FAPES Nº 08/2014 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, informa que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do Edital FAPES nº 08/2014 Organização de Eventos - 2ª Chamada, homologado pelo CCAF, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 16 de abril de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 144362

RESULTADO DO EDITAL FAPES Nº 03/2014 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, informa que o resultado do julgamento dos recursos administrativos e o resultado da seleção do Edital FAPES nº 03/2014 Participação em Eventos Técnico-Científicos - 3ª Chamada, homologado pelo CCAF, está disponível na página eletrônica www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 16 de abril de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 144371

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2015 PROCESSO Nº 69187878/2015

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES.

CONTRATADA: IHS Tecnologia S/A.

OBJETO: Aquisição de licenças e serviços Symantec Endpoint Protection.

VALOR TOTAL: R\$ 7.447,68 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Atividade 19.122.0800.2420-
Administração da Unidade-
Elemento de Despesa: 4.4.90.39
Aquisição de Software e Fonte 0101.

Vitória, 16 de abril de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor-Presidente/FAPES

Protocolo 144329

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

ALTERAR a escala de férias, relativa ao exercício de 2015, aprovada pela Ordem de Serviço nº 83, de 18.11.2014, publicada em 20.11.2014, para incluir a servidora **ESTEFANY SANTOS VITÓRIO**, nº funcional 3261840, no mês de Maio de 2015 e excluir do mês de Setembro de 2015.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 144440

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

PORTARIA Nº. 033-S, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do art. 46 da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

ALTERAR, a escala de férias aprovada pela Portaria Nº106 -S, de 28/10/2014 publicado no DOE em 30/10/2014, referente ao exercício de 2015, para excluir e incluir os servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº FUNCIONAL	EXERCÍCIO	EXCLUIR	INCLUIR
Mirian Trancoso Vicentini	3319172	2015	Abril/2015	Setembro/2015
Mariana Bolsoni Teixeira	3341470	2015	Abril/2015	Dezembro/2015

VALDIR KLUG

Secretário de Estado de Esportes e Lazer - Respondendo

Protocolo 144460

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

PORTARIA Nº. 023-S, de 16 de Abril de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 98, inciso VI da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria 014-S, de 16 de Abril de 2014.

Art. 2º Delegar competência a Subsecretária de Estado do Turismo, para:

I - aprovar escala anual de férias, decidindo sobre concessões, suspensões e os pedidos de alterações de períodos;

II - assinar contratos e toda documentação concernente a contratação de estagiários;

III - autorizar baixa patrimonial por inservibilidade dos bens móveis;

IV - analisar prestação de contas de diárias e suprimento de fundos, decidindo por sua aprovação ou rejeição;

V - ordenar despesas até o limite previsto no art.24, inciso II, da Lei 8666/93;

VI - autorizar empenho, liquidação e pagamento das despesas já devidamente contratadas e autorizadas, pelo Secretário;

VII - assinar relações de ordens bancárias externas, juntamente com o GFS, independente de valores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 16 de abril de 2015.

José Sales Filho
**Secretário de Estado do
Turismo**
Protocolo 144476